



TOCQUEVILLE E DEMOCRACIA BRASILEIRA CONTEMPORÂNEA: EROSÃO, APATIA POLÍTICA E DESAFIOS INSTITUCIONAIS

TOCQUEVILLE AND CONTEMPORARY BRAZILIAN DEMOCRACY: EROSION, POLITICAL APATHY, AND INSTITUTIONAL CHALLENGES

<i>Recebido em</i>	05/02/2026
<i>Aprovado em:</i>	15/07/2026

Rafael Giovani Mendes¹

Rubens Beçak²

RESUMO

O presente artigo analisa as problemáticas e características da democracia brasileira no século XXI à luz da perspectiva de Alexis de Tocqueville. Parte-se da questão-problema: as análises, advertências e contracautelas formuladas por Tocqueville no século XIX, ao examinar a democracia nos Estados Unidos, permanecem atuais e capazes de orientar reflexões sobre o aprimoramento democrático no Brasil contemporâneo? A pesquisa fundamenta-se principalmente em *A Democracia na América* (Volumes I e II), com foco nos conceitos de tirania da maioria e individualismo, e adota abordagem qualitativa e método hipotético-dedutivo. Por meio de revisão bibliográfica, o estudo articula a obra de Tocqueville a interpretações contemporâneas que situam seus conceitos no contexto brasileiro, considerando também produções acadêmicas sobre crise de representação, apatia política e desafios institucionais. A análise evidencia que as advertências toquevillianas permanecem relevantes para compreender os riscos de erosão democrática e oferece subsídios teóricos para o fortalecimento das práticas democráticas e da resiliência institucional no Brasil.

¹ Mestrando em Direito da FDRP-USP.

² Professor de Graduação e Pós-graduação da FDRP-USP. Mestre e Doutor em Direito Constitucional e Livre-docente em Teoria Geral do Estado pela USP.



Palavras-chave: Democracia. Tocqueville. Erosão Democrática.

ABSTRACT

This article analyzes the characteristics and challenges of Brazilian democracy in the twenty-first century through the perspective of Alexis de Tocqueville. It addresses the following research question: do the analyses, warnings, and countermeasures developed by Tocqueville in the nineteenth century, while examining democracy in the United States, remain relevant and capable of guiding reflections on the democratic improvement of contemporary Brazil? The study primarily draws on *Democracy in America* (Volumes I and II), focusing on the concepts of tyranny of the majority and individualism, and adopts a qualitative approach with a hypothetical-deductive method. Through a bibliographic review, the article connects Tocqueville's insights with contemporary interpretations situating his concepts in the Brazilian context, including research on representation crises, political apathy, and institutional challenges. The analysis shows that Tocqueville's warnings remain pertinent for understanding the risks of democratic erosion and provides theoretical tools to support the strengthening of democratic practices and institutional resilience in Brazil.

Keywords: Democracy. Tocqueville. Democratic Erosion.

INTRODUÇÃO

Pensar a democracia brasileira no século XXI é enfrentar uma série de desafios históricos, políticos e sociais que se acumulam e se interconectam. Embora tais fenômenos não possam ser esgotados em poucas páginas, torna-se indispensável analisar determinados contextos e padrões que ajudam a compreender o momento democrático atual do país.

A partir da década de 2010, observa-se no Brasil o fortalecimento de discursos políticos disruptivos, frequentemente apresentados como contraposição à chamada “velha política”. Esses discursos ganharam força, sobretudo, durante as eleições gerais de 2018 e 2022, contribuindo para a intensificação da polarização, o enfraquecimento da confiança institucional e o avanço de posturas antidemocráticas. Diante desse cenário, impõe-se revisitar reflexões clássicas sobre a democracia e seus dilemas, a fim de compreender as dinâmicas contemporâneas de erosão democrática.



É nesse ponto que a obra *A Democracia na América*, do pensador francês Alexis de Tocqueville, revela-se uma referência singular. Ao analisar o sistema democrático norte-americano no século XIX, Tocqueville não apenas descreveu o funcionamento das instituições, mas também formulou uma teoria moral e política da democracia, identificando virtudes cívicas indispensáveis à sua preservação e advertindo sobre riscos que ainda ecoam nas democracias atuais, como o individualismo, o despotismo democrático e a tirania da maioria.

Diante disso, cabe questionar em que medida as advertências e contracautelas de Tocqueville permanecem úteis para compreender o enfraquecimento das virtudes públicas e os mecanismos de erosão democrática no Brasil contemporâneo. Também se busca indagar se seria possível reinterpretar sua teoria como instrumento de aprimoramento das práticas e da cultura democrática em sociedades marcadas pela desigualdade e pela polarização.

O presente artigo tem por objetivo examinar a atualidade e a aplicabilidade do pensamento tocquevilliano como lente interpretativa da democracia brasileira recente. Pretende-se demonstrar que seus conceitos, especialmente os de virtude cívica, tirania da maioria e interesse bem compreendido, oferecem ferramentas teóricas relevantes para analisar o declínio da participação cívica e propor caminhos de fortalecimento institucional.

Metodologicamente, o trabalho baseia-se em revisão bibliográfica, com ênfase na obra *A Democracia na América* e em estudos contemporâneos que dialogam com Tocqueville, além de pesquisas que reinterpretam sua teoria à luz dos desafios atuais de erosão democrática. A hipótese central é a de que o pensamento tocquevilliano mantém plena contemporaneidade ao fornecer parâmetros para compreender e enfrentar as fragilidades das democracias atuais, sobretudo no Brasil, indicando que a revitalização das virtudes públicas e o fortalecimento dos vínculos comunitários são condições indispensáveis ao aprimoramento do regime democrático.



1. EROSÃO DEMOCRÁTICA E INDIVIDUALISMO: DA CRISE DE REPRESENTAÇÃO À APATIA POLÍTICA

Refletir sobre a democracia brasileira contemporânea exige reconhecer que seus desafios não são episódicos, mas resultam de um longo processo histórico marcado por desigualdades estruturais e persistentes. Como observa Abranches, compreender a crise de representação no Brasil implica retornar às bases da formação social do país, profundamente enraizadas na escravidão e no patriarcalismo:

Falar em crise de representação no Brasil, em perspectiva histórica, remete às desigualdades estruturais que definem a evolução de nossa sociedade. Falar em desigualdades estruturais demanda referência às fundações da sociedade brasileira, a escravidão e o patriarcalismo (Abranches, 2022, p. 62).

A leitura do autor evidencia que a crise de representação não decorre apenas de conjunturas políticas recentes, mas de um padrão histórico de exclusão. O modelo de distribuição de poder brasileiro consolidou-se sobre a marginalização de grupos minoritários, a supressão de direitos e a preservação de privilégios de uma elite econômica e política. Nesse sentido, Abranches acrescenta:

As duas fundações sobre as quais se construiu a nação brasileira constituíram um sistema de hegemonia senhorial e patrimonial cujos resquícios ainda são visíveis em pleno século XXI. Esse sistema hegemônico estava presente nos dois momentos constituintes fundadores de nossa história como nação: a Independência e a Proclamação da República. A formação do Brasil na fase colonial já se assentava sobre estas duas fundações-mestras (Abranches, 2022, p. 65).

Dessa forma, a democracia brasileira carrega, desde sua origem, marcas de um sistema político construído sobre bases excludentes, que mesmo após a redemocratização não foram totalmente superadas. A Constituição de 1988 representou um marco de abertura democrática, mas não eliminou as contradições históricas que fragilizam a efetividade do regime.



Abranches também identifica fenômenos mais recentes que aprofundam essa fragilidade, como a hiperfragmentação partidária e o federalismo centralizado, que comprometem a capacidade de resposta do Estado às demandas sociais e reduzem a qualidade da representação política:

A hiperfragmentação e a concentração federativa estão na raiz da queda de qualidade e eficácia das respostas às necessidades estruturais da população, que leva aos problemas recorrentes de governabilidade e baixa qualidade da democracia (Abranches, 2022, p. 70).

Esse quadro de desgaste, associado a sucessivos escândalos políticos e institucionais, intensificou a polarização, que se manifestou de modo emblemático nas eleições de 2018 e 2022. O debate público passou a ser orientado por afetos e ressentimentos, em detrimento da racionalidade e do diálogo, dificultando a construção de consensos mínimos indispensáveis ao funcionamento democrático.

Paralelamente, práticas políticas que se apresentam como legítimas e democráticas podem, sob o manto da legalidade, corroer gradualmente os mecanismos de freios e contrapesos. Esse fenômeno, identificado por Magalhães e Ferreira como constitucionalismo abusivo, ocorre quando instrumentos constitucionais são utilizados para enfraquecer a própria democracia:

Landau (2013) propõe a existência de um constitucionalismo abusivo quando instrumentos constitucionais são utilizados para enfraquecer a democracia. As ferramentas que viabilizam o ataque constitucional à democracia são manejadas pelo Poder Executivo na forma de mudanças constitucionais formais (substituição ou emendamento constitucional) (Magalhães; Ferreira, 2022, p. 2162).

Um exemplo emblemático dessa dinâmica foi o processo de impeachment da chefe do Executivo em 2016, conduzido com base em mecanismos institucionais formalmente válidos, mas orientado por motivações predominantemente políticas e não jurídicas. Tal episódio evidencia como o constitucionalismo abusivo se conecta à crise de



representação, funcionando como instrumento de erosão democrática e de perda de legitimidade das instituições.

O conceito de democracia, sobretudo no Brasil, historicamente inspirado na experiência estadunidense, revela-se maleável e, muitas vezes, sujeito a manipulações. Já as noções de constitucionalidade e legitimidade exigem um juízo crítico capaz de conter práticas corrosivas do Estado de Direito (Magalhães; Ferreira, 2022).

Essa deterioração institucional reflete e aprofunda a distância entre representantes e representados. Abranches sintetiza o problema ao observar que:

Para a maioria dos eleitores, os candidatos ao Legislativo não passam de um número na urna e são rapidamente esquecidos. Não há incentivo para o relacionamento entre representante e representado fora dos períodos eleitorais. Neste quadro, a oligarquização dos partidos é causa e consequência (Abranches, 2022, p. 72).

A partir dessa análise, torna-se possível aproximar o diagnóstico brasileiro das reflexões de Alexis de Tocqueville. O pensador francês identificou, no cerne das democracias modernas, o risco do individualismo, entendido como a tendência do indivíduo a se considerar autossuficiente e desvinculado do coletivo. O autor descreve esse fenômeno com clareza:

É principalmente no momento em que uma sociedade democrática acaba de se formar sobre os escombros de uma aristocracia que esse isolamento dos homens uns dos outros, e o egoísmo que é sua consequência, mais dão na vista. Essas sociedades não encerram apenas um grande número de cidadãos independentes, mas são cotidianamente enchidas de homens que, chegando ontem à independência, estão embriagados com o novo poder. Eles concebem uma presunçosa confiança em suas forças e, não imaginando que possam, dali em diante, necessitar de requerer o socorro de seus semelhantes, não opõem dificuldade a mostrar que só pensam em si. (Tocqueville, 2004, p. 123)

O autor acrescenta que, mesmo em contextos de igualdade formal, a democracia tende a perpetuar tensões herdadas da desigualdade, mantendo os indivíduos distantes



uns dos outros pois “A democracia leva os homens a não se aproximar de seus semelhantes; mas as revoluções democráticas dispõem-nos a fugir uns dos outros e perpetuam no seio da igualdade os ódios que a desigualdade fez nascer.” (Tocqueville, 2004, p. 124)

À luz desse diagnóstico, a democracia brasileira revela um paradoxo: embora consolidada juridicamente desde 1988, permanece politicamente vulnerável. O uso distorcido de instrumentos constitucionais e a distância entre sociedade e instituições produzem um regime formalmente democrático, mas fragilizado em sua dimensão participativa e ética. A soma desses fatores conduz à apatia política e ao esvaziamento dos laços coletivos, elementos que Tocqueville identificava como sintomas da degeneração democrática.

Assim, compreender a erosão democrática no Brasil contemporâneo exige reconhecer que, mais do que uma crise institucional, ela reflete um processo social de isolamento, desconfiança e retraimento político. Esse fenômeno, descrito por Tocqueville no século XIX, reaparece no século XXI sob novas formas, reforçando a atualidade de seu pensamento como instrumento para compreender e resistir à deterioração das práticas democráticas.

2. TOCQUEVILLE E A GÊNESE DE SUA ANÁLISE SOBRE A DEMOCRACIA

Ao propor a análise da obra de Tocqueville, especialmente sob a hipótese deste artigo, a de verificar se suas percepções e contracautelas permanecem atuais e se ainda podem servir de base para repensar e aprimorar o modelo democrático, não se pode incorrer no erro de realizar uma leitura fria e descontextualizada, sob pena de cometer anacronismos.

A obra *Democracia na América*, de Alexis de Tocqueville, publicada em dois volumes (1835 e 1840), é fruto de sua viagem aos Estados Unidos. Essa viagem foi inicialmente encomendada pelo governo francês com o propósito de conhecer o sistema penitenciário



norte-americano, cujos resultados foram posteriormente publicados em um relatório elaborado em parceria com Gustave de Beaumont (Junior; Dos, 2024, p. 2).

Nesse contexto, Tocqueville analisava a democracia americana com o intuito de compreendê-la e depreender, a partir dela, os possíveis rumos da jovem república francesa, produto da Revolução. Como destacam Junior e Dos:

Apesar de ter viajado ao Novo Mundo sob outro pretexto, Tocqueville desde sua juventude alimentava a curiosidade de conhecer a originalidade do sistema político e das instituições norte-americanas. Membro da elite aristocrática de seu país, foi profundamente impactado pelos desdobramentos da Revolução Francesa que vinham afetando diretamente sua família desde fins do século XVIII. Do seu ponto de vista, a História vinha marchando, naqueles anos, de forma irreversível na direção da constituição de sociedades cada vez mais alicerçadas sobre os princípios da “democracia” ou, em seus termos, da “igualdade de condições”. (Junior; Dos, 2024, p. 2)

Essa análise constituiu, como afirmam os mesmos autores, um verdadeiro “laboratório da modernidade”. Tocqueville via o avanço democrático como inevitável, embora passível de ser moderado por uma “aristocracia dos mais bem preparados”. Entretanto, caso essa estrutura se radicalizasse, poderia degenerar em uma *tiranía da maioria* — conceito que será melhor explorado nos tópicos seguintes.

Sobre a inevitabilidade da democracia e as questões que ela suscitava, especialmente no contexto do século XIX, em que Tocqueville observava o desenvolvimento americano para compreender o europeu, é pertinente a colocação de Costa:

Nonetheless, Tocqueville’s goal was to demonstrate that democracy was not a specific trait of America. Democracy was, according to his view, the process of democratization, insofar it was a process open to transformation. It was obvious to him that Europe ought to follow the American path. Therefore, the key issue was to understand the shift from the Ancient Regime towards a democratic regime. The revolution brought a new concept of state, of government, more centralized, more administrated, supported by the ideology of individualism and entrepreneurship. What were



the consequences of this shift? How was this shift going to affect the way individuals constituted themselves in their individuality, in their autonomy and in their freedom? How should one understand progress and human development under such conditions? (Costa, 2015, p. 94)

Diante disso, e conforme proposto na introdução deste artigo, cabe agora desenvolver alguns dos tópicos apontados por Tocqueville, a fim de expandir e aprofundar o debate.

3. A ATUALIDADE DA “TIRANIA DA MAIORIA” EM TOCQUEVILLE E O DESAFIO REPRESENTATIVO BRASILEIRO

A democracia liberal moderna, ao se estruturar sobre o princípio de legitimidade da maioria, inevitavelmente enfrenta o desafio de equilibrar vontade popular e salvaguardas institucionais. Tocqueville, atento a esse dilema, advertiu que a supremacia da maioria não pode ser confundida com um poder ilimitado. Em suas palavras:

Considero ímpia e detestável a máxima que diz que em matéria de governo a maioria de um povo tem o direito de fazer tudo; no entanto, coloco nas vontades da maioria a origem de todos os poderes. Estou em contradição comigo mesmo? (Tocqueville, 2019, p. 345)

A reflexão revela um dos pontos centrais do pensamento tocquevilliano: a consciência de que a legitimidade democrática não se esgota na mera expressão numérica da maioria, mas requer limites morais e institucionais que a contenham.

Ao analisar a experiência democrática inglesa e americana, Tocqueville identificou o risco de que grupos dominantes, sejam aristocráticos ou majoritários, passem a orientar o interesse público conforme sua própria vontade. Tal advertência mantém-se pertinente no século XXI, sobretudo em democracias que, embora consolidadas formalmente, convivem com crises de representação e distorções no exercício do poder.

No caso brasileiro, como mencionado no tópico anterior, a crise de representação ultrapassa o senso comum e se manifesta estruturalmente, especialmente na forma como



se distribui a representação política dos estados na federação. Soares e Lourenço (2004) destacam que:

A defesa de uma representação estritamente proporcional, no sentido populacional, dos estados brasileiros na Câmara dos Deputados encontra respaldo no modelo de democracia majoritária. Se nos desviamos desse modelo e nos aproximamos do modelo de democracia consociativa, podemos pensar a federação como expressão de interesses territoriais relevantes que merecem representação especial, o que justifica abrir mão de total igualdade na representação política dos indivíduos em nome de uma maior igualdade na representação dos estados. (Soares; Lourenço, 2004, p. 125)

Os autores ainda advertem que, embora legítimo, o modelo proporcional pode gerar efeitos concentradores, comprometendo o equilíbrio federativo e reeditando, sob nova forma, a tirania da maioria:

Por fim, a representação estritamente proporcional dos estados, em termos de população, levaria a uma maior concentração de poder econômico e político em uma única unidade da Federação – o estado de São Paulo –, o que contribuiria para o aumento de nossos desequilíbrios federativos, com a consequente ameaça de o país ficar submetido no plano político-eleitoral ao que se denomina “tirania da maioria”. (Soares; Lourenço, 2004, p. 125)

Esse exemplo revela como a estrutura representativa brasileira, mesmo dentro dos marcos constitucionais, já contém em si os riscos de concentração e de imposição majoritária que Tocqueville antecipava. Assim, suas advertências não se restringem ao século XIX: elas ecoam nas democracias contemporâneas, lembrando que a força da maioria, se desprovida de virtude pública, conforme será melhor trabalhado a seguir, e de freios institucionais, pode converter-se no seu oposto, um instrumento de prevalência de interesses.



4. A MAIORIA LEGITIMADORA E O RISCO DE EROÇÃO DOS DIREITOS DAS MINORIAS

Ainda sob a ótica tocquevilliana da maioria como elemento legitimador das decisões políticas, é preciso destacar que a “tirania da maioria” pode repercutir de forma direta sobre o reconhecimento dos direitos fundamentais e sobre a própria voz das minorias no espaço público. Em um primeiro momento, a participação democrática direta tende a ser percebida como a forma mais pura de legitimação das decisões coletivas, uma vez que se reveste do véu da vontade popular.

Contudo, esse ideal de participação requer cautela. A associação entre os mecanismos de democracia direta e a materialização da tirania da maioria foi empiricamente analisada por Soares (2018), que trouxe exemplos concretos da experiência norte-americana:

Na conjuntura dos Estados Unidos, os exemplos de tentativa ou de aplicação dos mecanismos de democracia direta para reduzir ou ofender a esfera de direitos de minorias poderiam ser multiplicados, como é o caso das propostas de iniciativa popular que têm o claro intuito de limitar o uso de serviços públicos por parte de imigrantes ilegais. Assim, conforme lembra LeDuc “em 1994, os californianos votaram para retirar o financiamento estatal para educação, saúde e serviços estatais destinados a não cidadãos que residem ilegalmente no estado”.²⁶ Um exemplo mais recente está em uma das razões de voto de muitos eleitores no referendo de 2016 sobre a retirada da Inglaterra da União Europeia (Brexit): o medo de receber novos imigrantes no país. (Soares, 2018, p. 275)

Embora tais exemplos não permitam conclusões absolutas sobre os impactos da vontade majoritária na erosão de direitos, revelam o potencial risco de que decisões massificadas possam comprometer a proteção das minorias. No contexto brasileiro, esse risco se torna ainda mais sensível, tendo em vista a formação histórica de um Estado marcado pela exclusão e pela exploração de grupos vulnerabilizados.

Em razão dessa estrutura desigual, instrumentos de democracia direta podem, paradoxalmente, ser utilizados como mecanismos de supressão de direitos desses mesmos grupos. Soares (2018) reforça esse ponto ao citar experiências:



Em resumo, os instrumentos de democracia direta teriam o potencial de modificar certas situações consolidadas no campo legislativo ou retardar possíveis avanços sociais. Kirchgässne faz, nesse sentido, crítica à situação da Suíça. Nesse país, as consultas populares estariam impedindo ou atrasando reformas importantes. Dois dos exemplos trazidos pelo autor vão exatamente ao encontro da ideia de que os mecanismos de democracia direta prejudicam as minorias: “em 1o de fevereiro de 1959, os eleitores do gênero masculino rejeitaram (pela última vez) o direito ao voto das mulheres. (Soares, 2018, p. 278)

Dessa forma, os alertas de Tocqueville mostram-se novamente atuais. Sua preocupação com o predomínio da maioria sobre a razão e a justiça revela-se pertinente diante de um cenário em que o poder da massa pode se converter em instrumento de erosão democrática. Conforme observa Costa:

In other words, the danger of democracy, as a form of government that vests ultimate power in the people, resides in the simple fact that democracy's success ultimately remains hostage of the level and quality of citizenship of its members. A regime of the masses is dangerous not only because it can easily lead to anarchy (although that is not the greatest danger, as we will see), but also because it can become an ossified system supported by the development of the wrong path of citizens' character (when the masses are basically mediocre, unqualified and incapable to produce sound political judgments and therefore make the best political decisions) and ultimately leading to an oligarchic form of government, where only Few actually have a say. (Costa, 2015, p. 100)

A advertência de Costa traduz com precisão a preocupação tocquevilliana: o êxito da democracia depende diretamente da qualidade cívica de seus cidadãos. Quando o corpo político se torna apático, intolerante ou mal informado, a vontade popular pode ser capturada por impulsos imediatistas e por lideranças populistas, comprometendo a essência do regime democrático.

No plano institucional, o constitucionalismo brasileiro buscou responder a esse risco por meio da adoção de contracautelas normativas. O artigo 60, §4º, da Constituição de 1988 estabelece cláusulas pétreas que impedem qualquer tentativa, ainda que



amparada por expressiva vontade popular, de abolir fundamentos essenciais do Estado Democrático de Direito:

A constituição brasileira de 1988 aponta limites fixos contra a tirania da maioria em seu artigo 60, §4, dentro do qual não será objeto de deliberação qualquer legislação que tente abolir: a) a forma federativa do Estado; b) o voto direto, secreto, universal e periódico; c) a separação dos Poderes; d) os direitos e garantias individuais. Não importa, portanto, se se tratar de massiva expressão popular, ela jamais poderá deliberar sobre essas matérias. (Filho, 2022, p. 9)

Essas salvaguardas constitucionais representam, na prática, o reconhecimento de que a vontade majoritária necessita de freios institucionais para não se converter em instrumento de opressão. Assim, revisitar o debate sobre a tirania da maioria torna-se especialmente relevante em contextos democráticos marcados pela ascensão de populismos e pela intensificação da polarização política.

Diante desse panorama, ganha força a necessidade de contracautelas e de mecanismos de resiliência democrática, instrumentos que garantam o equilíbrio entre vontade popular e preservação dos direitos fundamentais, tema que será aprofundado nos tópicos subsequentes.

5. INDIVIDUALISMO, APATIA POLÍTICA E OS RISCOS DO DESPOTISMO DEMOCRÁTICO

Ao relacionar as reflexões de Tocqueville com a democracia brasileira contemporânea, é essencial lembrar que sua análise foi desenvolvida a partir da observação da sociedade estadunidense em formação, cujas bases históricas e culturais diferem significativamente das que moldaram a democracia no Brasil. Assim, não se pretende uma transposição literal de suas conclusões, mas sim a extração de ideias gerais capazes de inspirar uma leitura crítica e comparativa do cenário brasileiro atual.

Superada essa ressalva metodológica, após o exame do risco da tirania da maioria, é indispensável tratar de outro tema central na obra tocquevilliana: o individualismo. Esse



conceito, amplamente desenvolvido por Tocqueville, adquire relevância particular diante da consolidação posterior do neoliberalismo e de uma cultura que, mesmo em contextos democráticos, tende a suprimir os interesses coletivos e as vozes das minorias, inclusive por meio da violência simbólica ou institucional.

O ideal individualista surge e se expande nas democracias à medida que as estruturas hierárquicas do Antigo Regime se dissolvem. Desaparecendo os estamentos e vínculos de dependência típicos da sociedade aristocrática, o indivíduo passa a se compreender como autônomo, responsável por sua própria sobrevivência e por construir, de modo isolado, suas relações e projetos de vida. Tocqueville descreve esse processo com clareza:

Por considerarem que não dependem de ninguém, os indivíduos das sociedades democráticas alimentam a ilusão de que seu destino está inteiramente em suas mãos. Por esse motivo, o individualismo, conforme Tocqueville, é originário muito mais de um juízo errôneo – porque sustentado nessa fantasia da autossuficiência do indivíduo do que de um sentimento depravado, e ataca principalmente as virtudes públicas, as virtudes do cidadão. (Chaves, 2018, p. 204)

Nessa perspectiva, o individualismo mina as virtudes públicas e a solidariedade social, corroendo os fundamentos da igualdade democrática. A “igualdade de condições”, para Tocqueville, não se restringe à igualdade formal perante a lei, como sublinha o autor:

[...] igualdade de condições, para Tocqueville, vai além da preconizada pelo liberalismo clássico, que se contenta com a garantia de igualdade diante das leis. Ela compreende, claro, a igualdade legal e também a igualdade diante das oportunidades econômicas e sociais e uma igualdade política que não se limitava ao direito concedido a todos os cidadãos, independentemente das classes sociais a que pertenciam, de votar e ser votado, mas implicava a igual participação na tomada de decisões políticas, pelo menos nas esferas locais de poder, conforme veremos adiante, na discussão sobre a liberdade em Tocqueville. (Chaves, 2018, p. 196)



Quando o individualismo se sobrepõe à noção de igualdade de condições, instala-se um processo de apatia política. O cidadão, centrado em seus próprios interesses e desconectado da esfera pública, torna-se indiferente ao destino coletivo. É nesse ponto que Tocqueville antevê o perigo do despotismo democrático, isto é, uma forma de poder centralizado que invade gradualmente os domínios da sociedade civil:

Esse novo despotismo é denominado democrático exatamente porque só pode florescer em meio às sociedades democrático-igualitárias marcadas pela cultura do individualismo, nas quais os cidadãos, conformados a uma mentalidade homogênea que eleva o bem-estar privado como o principal bem a ser alcançado, alienam-se da vida pública. (Chaves, 2018, p. 206)

Tocqueville identificava, portanto, um paradoxo: quanto mais os indivíduos buscam sua independência e segurança pessoal, mais vulneráveis se tornam à tutela do Estado. Esse diagnóstico se revela notavelmente atual diante do avanço do capitalismo global e da priorização do acúmulo material como medida de sucesso e liberdade. No século XXI, esse fenômeno reforça a alienação política e a homogeneização do pensamento, fragilizando o senso crítico e abrindo espaço para a erosão democrática.

Como observa Reis (2024), a privatização da vida e a priorização dos interesses próprios são fatores que corroem a vitalidade democrática:

Admitindo, então, com Tocqueville, que as condições sociais são o fato gerador de tudo o mais, a erosão democrática pode ser diretamente ligada à privatização da vida, à priorização dos interesses próprios, à busca insaciável de riquezas que fecham os indivíduos sobre si mesmos. (Reis, 2024, p. 206)

O mesmo autor, ao transpor o debate para o Brasil, destaca que o individualismo e a erosão democrática se manifestam em um contexto marcado por desigualdades estruturais e heranças coloniais profundas:

A estas condições podemos acrescentar as pautas conservadoras dos costumes, que em nome da “boa ordem” do privado entram em cena pública reforçando a exclusão da pluralidade e do debate político. Além disso, acrescentamos, às condições sociais que



caracterizam o Brasil, a herança colonial, a normalização da exclusão, da pobreza, do analfabetismo, do racismo, da falta de acesso e da violência. E, ainda, o acirramento de ódios típicos das sociedades muito desiguais. Por um lado, o espaço público se constituiu desde as capitanias hereditárias como privilégio pessoal das elites. São estes que criam as leis e as instituições e seu benefício e, ainda, se permitem burlar quando elas não lhes convêm. (Reis, 2024, p. 206)

Essas observações ajudam a compreender por que o individualismo, quando aliado à apatia cívica, não representa apenas uma questão moral, mas um mecanismo de reprodução da desigualdade e da violência estrutural. Na ausência de virtudes públicas e de engajamento cidadão, a democracia se enfraquece, tornando-se incapaz de realizar seu ideal de igualdade substancial.

Assim, os problemas descritos por Tocqueville não se restringem ao século XIX: eles se desenvolvem quase de forma parasitária, adaptando-se às novas condições sociais e econômicas. Em sociedades como a brasileira, o avanço do individualismo e o desinteresse pela esfera pública favorecem a continuidade de estruturas de exclusão e a concentração do poder político e econômico. O risco maior, portanto, não é apenas o isolamento do indivíduo, mas a perpetuação da desigualdade e da violência social sob o véu da normalidade democrática.

6. CONTRACAUTELAS: DESCENTRALIZAÇÃO POLÍTICA E CULTURA DEMOCRÁTICA

Conforme trabalhado nos tópicos anteriores, o individualismo é, para Tocqueville, o ponto de origem e de preocupação que pode conduzir às problemáticas do despotismo democrático e da tirania da maioria. O individualismo, em democracias contemporâneas, em especial na brasileira, manifesta-se pela apatia política, pelo retraimento da esfera pública e pela dificuldade em construir vínculos sociais estáveis e cooperativos.

Para tanto, ao tecer formas de superação do individualismo, Tocqueville elenca o que se pode denominar contracautelas: mecanismos de contenção e de fortalecimento das



virtudes públicas capazes de sustentar a própria democracia. Essas contracautelas orientam-se na valorização do coletivo, na participação comunitária e na descentralização do poder, atribuindo um caráter pedagógico à experiência democrática.

Como destaca Reis, ao interpretar a obra de Tocqueville, a autora via na descentralização administrativa um valor político fundamental, capaz de fortalecer o sentimento de igualdade e de liberdade entre os cidadãos:

A principal vantagem que Tocqueville viu na descentralização administrativa não foi propriamente a eficiência ou a boa organização, mas “os seus efeitos políticos” por toda parte o cidadão percebe os demais e os reconhece, reciprocamente, como iguais e livres. (Reis, 2009, p. 107)

A descentralização, portanto, não é um mero arranjo institucional, mas uma escola de virtude cívica, na qual o indivíduo aprende a perceber o outro como parte de um corpo político comum. O próprio Tocqueville reforça essa ideia ao afirmar que a participação em assuntos públicos é uma forma de educar o cidadão para além de seus interesses individuais pois “Quando os cidadãos são forçados a se ocupar dos negócios públicos, eles são necessariamente tirados de seus interesses individuais e arrancados, de tempos em tempos, de si mesmos.” (Tocqueville, 2019, p. 626)

Essa concepção desemboca na doutrina do interesse bem compreendido, que representa o elo entre a liberdade individual e o bem coletivo. Para Tocqueville, a democracia só se preserva quando o cidadão é educado, pelo hábito, a compreender que sua liberdade depende do fortalecimento das liberdades de todos. Nesse sentido, Rohling observa que esse processo de formação democrática exige uma educação cívica contínua:

A doutrina do interesse bem compreendido é, assim, uma parte na direção de que os vínculos sociais sejam fortalecidos. É necessária, como defende Reis, uma educação enquanto processo de formação de um gosto, o qual é constituído a partir do hábito. E é verdade que esse processo é longo e sem prognósticos. Mas, inevitavelmente, é o resultado das práticas e das atividades políticas em que os vínculos sociais sejam vistos como tendo primazia em relação ao interesse privado. (Rohling, 2015, p. 103)



Assim, a educação para a cidadania não se reduz à instrução formal, mas à formação contínua de hábitos democráticos. Essa dimensão pedagógica é essencial para compreender o modo como Tocqueville via a democracia: não como um estado fixo, mas como um processo em constante aprendizado.

Ao se transpor essa reflexão para o contexto brasileiro, observa-se que o desafio não está apenas em criar instituições democráticas, mas em fomentar uma cultura democrática, o que exige a reconstrução da confiança nas instituições e a superação da apatia política. Como destacam Marchi, Pinheiro e Pagani, a herança histórica brasileira dificulta essa construção coletiva:

O Brasil tem como herança características fortemente clientelistas e paternalistas, o que historicamente acarretou uma participação política limitada e menos efetiva, bem como uma configuração ineficiente das instituições públicas, mantendo assim a reprodução dos velhos vícios. No imaginário da sociedade, constrói-se uma aversão ao serviço público ou, pelo menos, a ideia de dificuldade de acesso ao poder público. (Marchi; Pinheiro; Pagani, 2021, p. 15)

Essa herança patrimonialista gera, como afirmam os autores, uma espécie de aversão simbólica ao serviço público, criando distância entre Estado e cidadão. A superação dessa barreira passa pela criação de espaços locais de participação, como associações comunitárias, que concretizam o ideal tocquevilliano de descentralização e permitam a aprendizagem prática da democracia.

Os mesmos autores ressaltam que o fortalecimento da confiança institucional depende diretamente do engajamento cidadão:

A partir dos dados obtidos, conclui-se que o primeiro pressuposto, de que as associações comunitárias exercem importante papel no desenvolvimento da confiança das pessoas nas instituições públicas, se comprovou, mas ficou claro que isso só acontece com a participação e engajamento da população nas questões locais e em espaços como as associações. (Marchi; Pinheiro; Pagani, 2021, p. 15)

A partir dessa constatação, é possível identificar um paralelo direto com Tocqueville, pois o engajamento político cotidiano cria hábitos coletivos e desperta a



consciência da interdependência social, o núcleo da doutrina do interesse bem compreendido. Contudo, conforme advertem Marchi, Pinheiro e Pagani, quando essa participação é esporádica ou instrumentalizada, o associativismo corre o risco de reproduzir o mesmo paternalismo que busca superar:

As associações de moradores de São José exercem um papel importante na busca pela participação da população nos acontecimentos políticos e na tentativa de consolidação de um canal eficaz de comunicação com o poder público. Contudo, a baixa participação em reuniões e decisões coletivas impossibilita qualquer forma de debate, levando a ações menos eficazes. Sem o engajamento cidadão as associações passarão a ser uma entidade limitada, procurada apenas quando atendem à satisfação das necessidades pessoais e individuais, correndo o risco de se tornarem paternalistas e reprodutoras de programas governamentais. (Marchi; Pinheiro; Pagani, 2021, p. 16)

Essa análise reforça a ideia tocquevilliana de que a vitalidade democrática depende da virtude cívica cotidiana. Sem ela, a própria descentralização se esvazia, tornando-se mero formalismo. Assim, o fortalecimento da democracia brasileira requer o estímulo de práticas coletivas que aproximem o cidadão das decisões públicas e reconstruam o sentido de pertencimento à esfera comum.

Como observa Lüchmann, compreender o associativismo democrático exige olhar para suas múltiplas dimensões e articulações sociais:

Enfim, entender as configurações do campo associativo requer que se olhe para além das associações, ao mesmo tempo que se identifiquem os recursos, os atores, as propostas e as dinâmicas das práticas associativas em suas relações e articulações, se quisermos avançar nos estudos sobre as relações entre o associativismo e a democracia. (Lüchmann, 2014, p. 173)

Em suma, as contracautelas tocquevillianas, representadas neste recorte pela descentralização política, associação local e cultivo do hábito democrático, oferecem instrumentos teóricos para pensar a resiliência democrática brasileira. Num contexto de



crescente desconfiança nas instituições e de reemergência de discursos autoritários, o ideal coletivo assume papel crucial.

A democracia, como advertiu Tocqueville, parece não apenas pela tirania da maioria, mas também pela indiferença da minoria. Superar o individualismo e reconstruir a confiança cívica são, portanto, desafios indispensáveis para preservar o próprio sentido do regime democrático.

CONCLUSÃO

Conforme exposto ao longo deste artigo, não se pretendeu esgotar o debate sobre o fortalecimento democrático, dado o caráter multidimensional da temática e as particularidades históricas e estruturais do Brasil. O propósito central foi revisitar as reflexões de Alexis de Tocqueville e examinar de que forma seus diagnósticos e advertências, formulados no século XIX a partir da observação da democracia norte-americana, mantêm atualidade e pertinência para compreender os desafios da democracia brasileira contemporânea.

A análise permitiu constatar que, embora Tocqueville tenha escrito em um contexto político e social profundamente distinto, suas preocupações com o individualismo, a tirania da maioria e o despotismo democrático permanecem relevantes. O avanço do individualismo e a consequente apatia política observados na sociedade brasileira refletem o enfraquecimento das virtudes cívicas e a erosão da cultura democrática, fenômenos que o autor já identificava como sintomas de degeneração do regime democrático.

No Brasil, a persistência de desigualdades estruturais, a crise de representação e o distanciamento entre cidadãos e instituições revelam um quadro de erosão democrática que se alimenta tanto do isolamento social quanto da instrumentalização das próprias instituições democráticas. Esse cenário reforça a necessidade de se retomar o sentido coletivo da vida pública e de se fortalecer as contracautelas tocquevillianas, como a



descentralização política, a educação cívica e a participação comunitária, indispensáveis à vitalidade do regime.

As advertências de Tocqueville, portanto, ajudam a compreender os riscos atuais e indicam caminhos para a reconstrução do laço social e para a consolidação de uma cultura democrática baseada na virtude pública que se concretiza no engajamento cívico e na responsabilidade coletiva. O fortalecimento da democracia brasileira exige, mais do que reformas institucionais, uma reeducação democrática. Somente a partir dessa reconstrução do espírito coletivo será possível resistir à erosão da consciência democrática.

REFERÊNCIAS:

ABRANCHES, Sérgio. As vias tortuosas da democracia e a crise da representação no Brasil. **Revista USP**, n. 134, p. 59–74, 16 set. 2022.

BARBOSA, Adriana do Piauí. Absenteísmo eleitoral : despotismo democrático e apatia popular. 17 jan. 2017.

BORSANI, Hugo; VIEIRA, Soraia Marcelino; TROIANO, Mariele. RESILIÊNCIA DEMOCRÁTICA NA AMÉRICA LATINA: ANALISANDO CRISES E SUPERAÇÕES. **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**, p. e123038hb, 2024.

CHAVES, Rosângela Almeida. ENTRE A LIBERDADE E A OPRESSÃO: OS RISCOS DA IGUALDADE DEGENERADA EM UNIFORMIDADE NA OBRA DE TOCQUEVILLE. **Kínesis - Revista de Estudos dos Pós-Graduandos em Filosofia**, v. 10, n. 22, p. 192–212, 28 jul. 2018.

COSTA, Marta Nunes da. A tirania da maioria: revisitando o debate. **Veritas (Porto Alegre)**, v. 60, n. 1, p. 92–105, 13 maio 2015.

FILHO, Mauricio Fontana. Os riscos na regra da maioria como mecanismo decisório: da tirania dos números. **MISES: Interdisciplinary Journal of Philosophy, Law and Economics**, v. 10, 17 out. 2022.

FONSECA, Francisco. Democracia e participação no Brasil: descentralização e cidadania face ao capitalismo contemporâneo. **Revista Katálisis**, v. 10, p. 245–255, 2007.



FREY, Klaus. Descentralização: lições atuais de Tocqueville. **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**, p. 97–118, 2000.

GAHYVA, Helga. Tocqueville e Gobineau no mundo dos iguais. **Dados**, v. 49, p. 553–582, 2006.

JUNIOR, Santos; DOS, Valdir Donizete. A democracia na América: perspectivas francesas sobre o governo de Andrew Jackson nos Estados Unidos da década de 1830. **Revista Brasileira de História**, v. 44, p. e279476, 2024.

LÜCHMANN, Lígia Helena Hahn. Abordagens teóricas sobre o associativismo e seus efeitos democráticos. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 29, p. 159–178, 2014.

MAGALHÃES, Breno Baía; FERREIRA, Valeska Dayanne Pinto. Com quantos golpes se faz uma crise constitucional no Brasil? Constitucionalismo abusivo, estresse constitucional e juridicidade constitucional. **Revista Direito e Práxis**, v. 13, p. 2158–2197, 2022.

MAGALHÃES, Fernando. O passado ameaça o futuro Tocqueville e a perspectiva da democracia individualista. **Tempo Social**, v. 12, p. 141–164, 2000.

MARCHI, Julia De; PINHEIRO, Daniel Moraes; PAGANI, Camila. O papel das Associações Comunitárias na promoção da confiança do cidadão em instituições públicas. **Administração Pública e Gestão Social**, v. 13, 2021a.

MARCHI, Julia De; PINHEIRO, Daniel Moraes; PAGANI, Camila. O papel das Associações Comunitárias na promoção da confiança do cidadão em instituições públicas. **Administração Pública e Gestão Social**, v. 13, 2021b.

NOGUEIRA, Marco Aurélio. Representação, crise e mal-estar institucional. **Sociedade e Estado**, v. 29, p. 91–111, 2014.

REIS, Helena Esser dos. A Democracia Como Processo: política e educação no pensamento de Tocqueville. **Revista Contexto & Educação**, v. 24, n. 82, p. 97–110, 2009.

REIS, Helena Esser dos. Tocqueville: sobre a erosão do solo social e político democrático. **Discurso**, v. 54, n. 2, p. 194–208, 25 nov. 2024.

ROHLING, Marcos. A igualdade e a liberdade em Tocqueville – contribuições para o desenvolvimento da virtude cívica liberal. **Em Tese**, v. 12, n. 1, p. 80–107, 16 jul. 2015.



ROJO, Raúl Enrique; AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de. Sociedade, direito, justiça: relações conflituosas, relações harmoniosas? **Sociologias**, p. 16–34, 2005.

SAMPAR, Rene; PANSIERI, Flávio. O LIBERALISMO ANALISA A DEMOCRACIA: LIBERDADE DE IMPRENSA, DE ASSOCIAÇÃO E “TIRANIA DA MAIORIA”. **Revista Eletrônica Direito e Política**, v. 18, n. 3, p. 693–709, 15 dez. 2023.

SANTOS, Rosmália Ferreira. Individualismo romântico e modernidade democrática: uma configuração mútua. **Revista de Sociologia e Política**, p. 89–101, 2004.

SANTOS, Tainá Yasmin Gonçalves Santos. Polarização Afetiva: as implicações da polarização no Estado Democrático de Direito. 22 mar. 2022a.

SANTOS, Tainá Yasmin Gonçalves Santos. Polarização Afetiva: as implicações da polarização no Estado Democrático de Direito. 22 mar. 2022b.

SOARES, Alessandro. A DEMOCRACIA DIRETA E A PROTEÇÃO DOS DIREITOS DAS MINORIAS: CONSIDERAÇÕES SOBRE A TESE DA TIRANIA DA MAIORIA. **Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM**, v. 13, n. 1, p. 265–294, 5 maio 2018.

SOARES, Márcia Miranda; LOURENÇO, Luiz Cláudio. A representação política dos estados na federação brasileira. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 19, p. 113–127, 2004.

TOCQUEVILLE, Alexis de. **A democracia na América: sentimentos e emoções - de uma profusão de sentimentos e opiniões que o estado social democrático fez nascer entre os americanos**. São Paulo: Martins Fontes, 2004.

TOCQUEVILLE, Alexis de. **A democracia na América**. [S.l.]: Edipro, 2019.

ZAPATA, Sandor Ramiro Darn; ROSSI, Leonardo. INDÍCIOS DE CONSTITUCIONALISMO ABUSIVO NO BRASIL DURANTE O GOVERNO BOLSONARO (2019-2022). **Anais do Congresso Brasileiro de Processo Coletivo e Cidadania**, v. 11, n. 11, p. 268–294, 2023.